

REGULAMENTO QUALIDADE DE SERVIÇOS DE ENERGIA

INDEMNIZAÇÃO

Na sequência da quebra nacional de energia eléctrica - em Portugal continental - no dia 28 de Abril de 2025, inúmeros cidadãos e empresas de diferentes dimensões registaram prejuízos de diversa ordem.

Destacam-se particularmente as avarias de máquinas e de equipamentos industriais (com elevadas perdas de produção).

Sabia que?

Pode apresentar reclamações e é potencialmente titular do direito de indemnização.

A FMS dispõe de uma estrutura apta a apresentar reclamações e a peticionar as indemnizações aplicáveis.

As publicações da FMS - Sociedade de Advogados, S.P., R.L., possuem fins meramente informativos, ainda assim sujeitas a direitos de autor. O seu conteúdo não é vinculativo, não constitui aconselhamento jurídico, não dispensa a leitura dos textos legais associados, nem implica a existência de uma relação entre Advogado e Cliente.

Para mais informações: geral@fms-advogados.com



T.: 215956569

www.fms-advogados.com

